Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 723, DE 4 DE JULHO DE 1 967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, - Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber - que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial da importância de --- Nc$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) para atender as despesas havidas com as festividades esportivas realizadas nesta cidade em data de 4/6/67, organizada pelo Serviço Social das Indústrias (SESI).

ARTIGO 2º) - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto - para o corrente exercício.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 4 de Julho de 1967.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 4 de Julho de 1967.

P/ Benjamim Sposito
P/ Secretário da Prefeitura

Registrada a Fls. 197 do livro de registro de Leis nº 7.
Laranjal Pta, 4/7/1967.

Benjamim Sposito
Escriturario